



**VILA FLORES - RS
LEI MUNICIPAL Nº 2515;**

DE 12 DE ABRIL DE 2022

**CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA
FLORES.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É concedido aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Flores, a título de aumento real, o percentual de 2,00% (dois vírgula zero por cento) a ser aplicado sobre os vencimentos atuais.

Art. 2º. A aplicação do percentual previsto nesta Lei incidirá sobre os vencimentos relativos ao mês de abril de 2022, registrando, portanto, efeito retroativo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas pelas dotações do orçamento municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2022.

Vila Flores, 12 de Abril de 2022.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE

Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 12/04/22